



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15 890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.327, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.987
=====

Lei complementar à Lei Municipal número 860, de 25 de agosto de 1.975, para regulamentar a cobrança de Contribuição de Melhoria referente a Pavimentação de Ruas.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam substituídos da seguinte forma os artigos da Lei Municipal número 860, de 25 de agosto de 1.975:

"Artigo 1º. - Fica criada a Taxa de Pavimentação e de Serviços preparatórios ou complementares de pavimentação referente à Contribuição de Melhoria."

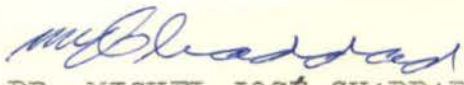
"Artigo 16 - Definido o custo de cada trecho típico e apurada a importância total a ser dividida entre os imóveis marginais, incluídos os reajustes legais, será encontrada a taxa correspondente a cada um destes.

Parágrafo 1º. - Encontrado o valor da taxa, o Executivo procederá à sua cobrança, a qual poderá ser efetuada em até 60 (sessenta) prestações mensais, sem nenhum reajuste mais.


Parágrafo 2º. - O número de prestações será definido pelo Executivo levando em consideração a localização, o valor do imóvel e a situação financeira do proprietário."

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 1.987.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA